

3) Determinar à SECEX o monitoramento do cumprimento das obrigações pactuadas no TAC firmado pelo Estado do Pará, através de diversos órgãos/entidades do Poder Executivo, perante o Ministério Público do Estado e o Ministério Público do Trabalho.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Protocolo 917399

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: ARP nº 10/2015/MPC/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2015/MPC/PA-SRP
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática LTDA, CNPJ nº 39.119.656/0001-63.
Vigência: 29/12/2015 a 28/12/2016.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material permanente - equipamentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2015-MPC/PA-SRP e seus anexos.
Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Nobreak Marca: TS SHARA Modelo: UPS Professional 3000 2BS/BA Full Range Inteligente USB 12T Fax Preto - Potência nominal 3.000 VA, SEM a utilização de bateria externa; - 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas; - Cabo de força com mínimo de 1,2 metros; - Autonomia de 03 (três) horas para computador e monitor de 22"; - Tipo de onda: semi-senoidal ou senoidal por aproximação; - Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt; - Tensão nominal de saída: 115 V; - Fator de potência: 0,55; - Bateria selada; - Eficiência de 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Estabilizador com 4 estágios e filtro de linha interno; - Tomada de 3 pinos conforme NBR 14136; - Recarga automática da bateria; - Possibilidade de ser ligado na ausência de energia elétrica; - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; - Manual do usuário (em português).	03	R\$ 1.445,00	R\$ 4.335,00

06	Monitor de vídeo 19,5" AOC - modelo: E2023PWD - Tamanho da tela 19,5"; - Tela LCD, anti-reflexiva, com iluminação traseira feita por LED; - Ajuste de altura de 110 mm; - Brilho (cd/m2): 250; - Resolução máxima 1600 x 900 pixels@ 60 Hz; - C o n t r a s t e 5.000.000:1; - Tempo de resposta: 5 ms; - Conexão D-sub; - Voltagem: Bivolt; - Selo Energy Star; - Compatível com Windows 7 e 8.1; - Cabo de alimentação de 1,5 m de comprimento, obedecendo ao novo padrão brasileiro de tomadas; - Cabo D-SUB de 1,5 m de comprimento.	30	R\$ 516,00	R\$ 15.480,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 19.815,00	

Foro: Belém
Data da Assinatura: 29/12/2015
Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas do Estado.
Endereço da Promitente Contratada: Rua do Senado, n.º 45 - Sobrado e 3º Pav. - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20231-000
Telefone: (21) 2277-8850
E-mail: vendas@multisuprimentos.com.br

Protocolo 917557

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 021/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 201/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, e no seu impedimento, PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de janeiro de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo 917300

PORTARIA N.º 7815/2015-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar tipo Split System Inverter;
CONSIDERANDO que o atestado apresentado pela empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP para comprovação de sua qualificação técnica, em 02/01/2015, foi emitido pela empresa NET LICIT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME em data posterior à data programada para abertura do certame, 03/12/2014;

CONSIDERANDO a observação, no atestado, da existência de uma grande quantidade e diversidade de material fornecido à NET LICIT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, mesmo tendo a empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP somente 06 (seis) meses de atividade;
CONSIDERANDO que em resposta à solicitação feita pela Pregoeira, de notas fiscais que comprovassem a transação contida no atestado, a empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP enviou Nota Fiscal emitida em 10/01/2015, incoerente com o respectivo atestado, emitido em 02/01/2015, o que resultou na inabilitação da empresa;
CONSIDERANDO que os fatos acima expostos demonstram a grave conduta da empresa, ao apresentar documento de venda com data posterior à do atestado, cuja autenticidade deveria confirmar.
RESOLVE:
I - Aplicar à Empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a penalidade de Impedimento de Participar de Licitação e Contratar com o Estado do Pará, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006 e do subitem 15.4.1, III, do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 14 de dezembro de 2015.
MÁRIO NONATO FALANGOLA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo 917494

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 001/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 06/01/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-30. Elemento de despesa: 3390-39. Fonte de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: inclusão da cláusula de vigência (DOE: 19/02/2015).
Endereço do Contratado: Alameda Tocantins, nº 125, Ed. West Side, 20º a 23º andares, Bairro: Alphaville, CEP: 06.455-020, Barueri/SP.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 917354

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Nº DO CONTRATO: 012/2013-MP/PA
Nº DO APOSTILAMENTO: 3º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Construtora Terra Santa Ltda.
Data de Assinatura: 12/01/2016.
Valor: -
Justificativa: Alteração de Dados Bancários.
Ordenador Responsável: Jorge de Mendonça Rocha, e.e.

Protocolo 917302

RECOMENDAÇÃO N.º 003-2013/MP/1ªPJ/R

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA por meio de sua representante legal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e normas legais infraconstitucionais, escorado nos fatos sociais e fundamentos jurídicos adiante expostos e, ainda,
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos insculpidos no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e no artigo 52, inciso I e inciso IX, da Lei Complementar Estadual 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério Público é o Dominus Litis, ou seja, Dono da Ação Penal, cabendo a este o início da persecução penal, através da ação penal pública incondicionada;
CONSIDERANDO, ainda, que a maioria dos crimes ocorridos nesta Comarca de Redenção diz respeito a delitos de ação pública incondicionada, desta forma, teriam o Ministério Público como *Dominis Litis*, tais como: furtos, roubos, tráfico, homicídios, crimes de trânsito, estupro de vulneráveis, violência doméstica, etc;
CONSIDERANDO, que nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado de ofício, mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, conforme o art. 5º, inc. II, do CPP;
CONSIDERANDO, que a denúncia do promotor tem início muitas vezes através do Inquérito Policial, peça inicial e fundamental